

Mensagem nº 004/2013, de 14 de janeiro de 2013.

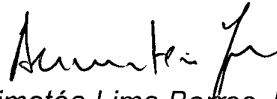
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 008 de 18 de outubro de 2010.

O Projeto de Lei Complementar, em epígrafe, tem por objetivo consolidar a estrutura concernente à organização administrativa da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, relativa ao quadro de provimento em comissão e adota outras providências.

Dessa forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estamos certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa., e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Tarciso Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

COMPLEMENTAR Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

ADO
17/2013
DE
PTE

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Complementar nº 008, de 18 de outubro de 2010 que dispõe sobre Cargos e Remuneração dos servidores da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE DECRETA:

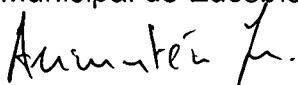
Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Autarquia Municipal do IMA, do Município de Eusébio, o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação de Procurador Jurídico Adjunto, nos termos do Anexo Único parte Complementar.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 008, de 18 de outubro de 2010 e passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei Complementar, serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Complementar nº 008, de 18 de outubro de 2010 e da Lei nº 009, de 03 de dezembro de 2012 que não houverem sido revogadas, substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 14 de janeiro de 2013.


José Arimatéa Lima Barrios Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	PADRÃO
PRESIDENTE	01	DAS-1
PROCURADOR JURÍDICO	01	DAS-2
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO	01	DAS-2
COORDENADOR DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	01	DAS-2
COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL	01	DAS-2
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	01	DAS-3
Diretor de Fiscalização	01	DAS-3
Diretor de Licenciamento	01	DAS-3
Diretor de Educação Ambiental	01	DAS-3
Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	01	DAS-3
Diretor do Departamento de Análise e Licenciamento de Projetos	01	DAS-3
Diretor do Departamento de Fiscalização de Projetos e Obras	01	DAS-3
Supervisor de Monitoramento Ambiental	01	DAS-4
Supervisor de Avaliação e Licenciamento Ambiental	01	DAS-4

Alb